

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000937110.41
Autuados: ITALOVERACI COMERCIO DE PIZZAS LTDA - ME
IE: 002.724763.00-60, CNPJ: 24.383.318/0001-67, Av. Presidente Joao Goulart, 600, 101/Área 5B, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora - MG e RAMON LIMA BASTOS FERNANDES, CPF: 103.881.706-46, Rua Antonio de Paula Mendes, 373, Bandeirantes, Juiz de Fora –MG e ANTERO FERNANDES FILHO, CPF: 751.469.916-34, Av. Barao do Rio Branco, 5141, Apt 2003, Alto dos Passos, Juiz de Fora – MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 24383318/05367210/111217, lavrado em 11/12/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000937110.41. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de setembro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2018.

Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito em exercício – DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s).
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração nº 01.000948479.06
Autuados: L.S.J. COMERCIO EIRELI - ME
IE: 002.166325.00-90, CNPJ: 18.298.106/0001-89, Rua Barao de Sao Joao Nepomuceno, 205, Lj. Centro, Juiz de Fora–MG e ADILSON FERNANDES DE AGUIAR, CPF: 166.989.086-49, Rua Batista de Oliveira, 1096/903, Centro/Granbery, Juiz de Fora–MG. Esta publicação torna sem efeito o edital publicado na página 28 da edição ano 126, nº 16 do “Minas Gerais” de 24 de janeiro de 2018.

Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2018.

Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho

Delegada Fiscal de Trânsito em exercício – DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

**24 1054372 - 1**

# SRFI - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Viêla 165 – 2º andar, Centro.
I. PTA: 01.000859234-68 / 01.000938930-41
Sujeito Passivo: ROSSINI MOURA JUNIOR
IE/CPF/CNPJ: 036.841.356-07
End:Rua Alberto Alves Cabral,1086,Apt.103,Uberlândia/MG.
Uberlândia, 24 de janeiro de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

EDITAL 011.464/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLANDIA
ADM.FAZENDÁRIA 3º NÍVEL JOÃO PINHEIRO
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Joao Pinheiro.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001061049.00-28 V.G.MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
363223262.00-86 MOREIRA BARBOSA E CIA LTDA - ME
363248271.00-07 NYLANDER SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA - ME
363849188.00-98 JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018.

Chefe de Unidade: José Ferreira do Amaral

**24 1054379 - 1**

## SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao contribuinte abaixo, que houve uma reformulação na peça fiscal com a inclusão da empresa Divem Distribuidora de Veículos Mogi Ltda, CNPJ: 02.357.131/0001-56 no polo passivo da obrigação tributária. Informamos que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, sem a quitação ou parcelamento, o processo será encaminhado para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, nos termos do art. 4º, III, §2º da Resolução nº. 3.708, de 24/10/05. Para tanto, informamos que o PTA se encontra nesta repartição fazendária, na Rua Assis Figueiredo, 639. Centro. Poços de Caldas – MG - CEP: 37.701-704.

Relatório Fiscal (Rerratificação) PTA nº 01.000437163.83.
Novo Sujeito Passivo: DIVEM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOGI LTDA

Endereço: Rua João Batista de A. Barros, nº 80, Bairro: Centro – Mogi Mirim / SP. CEP: 13.800-001.
Poços de Caldas, 24 de Janeiro de 2018
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nivel/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º N/POUSO ALEGRE
COMUNICADO Nº 001/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da empresa relacionada a seguir:
1- ALEXANDRA TAINA DA SILVA - ME
IE:0030197410057 - CNPJ:28368078000182
Endereço: Rua Silvio Fleming Santos, 125
Bairro Sertãozinho
37.480-000 - LAMBARI- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 11.525.210.000028, de 16/11/2017
POUSO ALEGRE, 23 de janeiro de 2018.
MARCELO BERNARDI
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO EM EXERCÍCIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 3º NÍVEL/MUZAMBINHO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e o coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Doutor Américo Luz, n.º 377 – Centro – Muzambinho – MG – CEP 37.890-000.
PTA Nº: 01.000930879-16

Sujeito Passivo: CHURRASCARIA E LANCHONETE VENTANIA LTDA- ME
IE: 001.390818.00-23

Endereço: R. Coronel Joaquim F. da Silva, 830- Letra A- Vila Ipê

–Nova Resende-MG- CEP: 37.860-000

Coobrigado: PEDRO BERNARDES LEMOS

CPF: 059.584.076-00

Endereço: Rua Treze de Maio, 480- São Benedito- Alpinópolis-MG

CEP: 37.940-000

Muzambinho, 23 de janeiro de 2018.

Ricardo Rildy Cardoso Ferreira – Masp: 668.943-4 - Chefe/AF/3º Nivel/Muzambinho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TRÊS CORAÇÕES
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao coobrigado que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo fisco. Assim fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 154 - Centro – Três Corações – MG.
PTA nº 01.000284170.79
Sujeito Passivo: Auto Posto Bonfante Ltda
IE: 001.111289.0041 – CNPJ: 10.668.427/0001-16
Coobrigado: Marlon Pereira Gomes
CPF: 166603998-52
Endereço: Pça: Dom Pedro II, 127 - Apto 1001 – centro - Varginha - MG.
Três Corações, 23 de janeiro de 2018.
Rosane da Silva Garcia Alvarenga - MASP 379.866-6
Chefe da AF 2º Nivel Três Corações

**24 1054380 - 1**

Gerdard Aços Longos S.A.	07.358.761/0153-52	7005/2017
Geraldo Ernandes dos Santos	17.041.320/0001-92	5280/2017
Maria Sônia Silva Ribas	13.217.204/0001-20	5281/2017
Waldrielo Prata da Silva	319.045.056-00	109432/2017
Helvécio Ribeiro Martins	RG 3492966	105288/2016
Valdemar Paulino Costa	RG 13114897	94259/2016
Luiz Carlos de Carvalho	RG 7308880	96494/2016
Wellington Ferraz de Oliveira	RG 53780737	8610/2015
João Martins Guedes Filho	-	188510/2013
Cláudio Cabral Novis	32.328.031/0001-62	43818/2017
Evaldo Vieira	046.421.466-33	43816/2017
Carvão Três Marias	22.798.552/0001-20	43817/2017
Oswaldo Lucindo de Souza	061.913.626-09	2741/2015
Laures Augusto Macedo Santos	110.142.346-38	14930/2015
Antenor Sinval Rosa	603.191.786-68	39020/2015
Walmir de Souza Rabelo	731.214.526-49	14931/2015
Educaforte Desdobramento e Tratamento de Madeiras Ltda.	14.172.678/0001-66	105686/2015
Auto Posto Ideal	09.588.164/0001-56	201390/2015
José Maria dos Santos	388.905.266-53	376/2015
Jonatha Sergio Batista de Oliveira	096.952.886-85	128838/2015
Nilmair Alves Santos	644.297.336-00	201062/2015
Samir Nogueira de Sales	097.691.046-20	156122/2015
Motel Bahamas- Fernando Rodrigues Pessoa e Cia. Ltda.	20.522.787/0001-69	209102/2015
José Abel Germano	631.930.606-82	35787/2015
Romancilio Camilo dos Santos	101.231.026-42	35771/2015
Luiz Vieira de Ataíde	877.610.256-49	112368/2015
José Adelcio Rodrigues dos Santos	691.162.706-06	40020/2015
João José da Silva	620.952.186-04	167456/2014
Adão Gêlio Pereira Soares	071.962.766-47	189988/2015
Luiz Carlos Silva Ribeiro	032.877.336-05	30589/2015
Márcio Antônio Oliveira Costa	935.941.946-04	44284/2015
Sebastião Pego de Sales	270.264.856-87	107686/2015
Edimo José de Oliveira	508.582.976-04	162287/2015
Santa Rosa Extração de Areia e Argila Ltda.	09.006.576/0001-30	27377/2015
Quintans Ouro Empreendimentos Imobiliários Ltda.	20.220.054/0001-70	14379/2015
Adair Fernandes Chaves	753.217.776-91	39048/2015
Julio Cesar Pinheiro	555.835.556-53	43118/2015
Valmir Cardoso de Mendonça	648.984.906-20	171035/2015
Cleyde Maria Aparecida Sabina	RG 8760446	28855/2015
Neuza Maria Costa	117.148.506-92	909/2015
Ofília Vanda Costa	504.755.766-91	908/2015
Amador Herculino de Magalhães	557.596.886-34	209760/2015
Rogério Gomes da Silva	047.773.136-89	1064/2015
Osmar Donizete dos Santos	300.808.208-40	13233/2015
Gilmar Pereira	275.615.196-87	14626/2015
Robson Luis Covre	887.561.657-49	40181/2015

#### CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os atuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O atuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Valdecir Nunes do Vale	RS 1.357,25	498464/2017	186159/2015
Valdiran Rodrigues de Souza	RS 3.155,32	49959/2017	44424/2015
Paulo José de Oliveira	RS 1.792,38	497039/2017	182087/2015
Luciene da Silva	RS 343,56	498651/2017	152144/2015
Alexandre Geraldo do Couto	RS 47.970,10	501218/2017	74117/2013
David Tenorio da Silva	RS 390,49	496920/2017	201416/2015
Ardósia e Bilhar Universo Ind., Export. e Import. Ltda.	RS 19.527,72	495319/2017	27515/2015
Eliano Santos Marques	RS 1.801,09	501237/2017	30011/2015
Tito Mendes da Silva	RS 77,90	499824/2017	181/2015
Ronaldo Eduardo da Silva	RS 581,69	496762/2017	202975/2015
Cristiano Izael de Lima	RS 3.943,71	496981/2017	191012/2015
Evely Ferreira da Silva	RS 10.673,22	460988/2017	51807/2013
Expedito Dias dos Santos	RS 2.408,08	500233/2017	31802/2015
Flavio José Amâncio	RS 1.394,81	500523/2017	166/2015
Claudiney da Silva	RS 2.268,57	498212/2017	182084/2015
João Batista da Silva	RS 3.296,13	497278/2017	176857/2015
João Batista da Silva	RS 2.90,42	497274/2017	176856/2015
Wellington Carlos da Silva	RS 488,12	498232/2017	186156/2015
Wallesson Lopes Fernandes	RS 1.789,97	499828/2017	38039/2015
Abel Marciano de Oliveira	RS 606,76	452997/2016	122619/2015
Edgardo Neves Vilaça	RS 1.745,06	499512/2017	39207/2015
Cícero Sirmendes Alves	RS 1.801,09	499746/2017	43012/2015
Wilson Alves Abrantes	RS 635,92	500216/2017	53318/2015
Geraldo dos Reis Lima	RS 267,71	496037/2017	190846/2015
Nildomar Franco Amaral	RS 8.127,40	502084/2017	184549/2013
Thiago Henrique Riberio da Silva	RS 582,77	500046/2017	166848/2015
Bernardino Carvalho de Avelar Junior	RS 16.172,34	502829/2017	169617/2013
Ricardo de Almeida Souza	RS 11.104,08	502896/2017	2702/2014
João Lessa de Araújo	RS 1.748,87	497623/2017	168223/2015
Luiz de Jesus Santos	RS 193,90	496917/2017	152160/2015
Rui Macedo Saporiti	RS 193,90	498337/2015	110773/2017
Oswaldo Guedes da Silva	RS 1.757,27	497021/2017	757/2015
Acrísio Ferreira	RS 10.212,43	498901/2017	168796/2014

\*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.
Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

**24 1054035 - 1**

<p>Januário Cardoso dos Santos CPF: 033.260.356-32</p>	<p>453110/17 39429/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada. Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.</p>
<p>Lauzinho Luan Teixeira de Oliveira CPF: 083.406.516-92</p>	<p>480937/17 008879/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada. Decisão sobre a penalidade de apreensão. Desconstituição da penalidade de apreensão.</p>
<p>Valdemir Patrício Dias CPF: 206.572.598-29</p>	<p>458540/17 42907/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada.</p>
<p>Cláudio Alvarez Garcia CPF: 369.757.709-30</p>	<p>465433/17 19757/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada.</p>
<p>Gianeir Alves Fernandes CPF: 304.535.918-33</p>	<p>480895/17 008963/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada. Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.</p>
<p>Edson Ferreira Araújo CPF: 368.515.746-91</p>	<p>465461/17 22530/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada.</p>
<p>Valdiney Rodrigues Cordeiro CPF: 064.245.226-11</p>	<p>450733/17 16575/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada. Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.</p>
<p>Ivanei Silva Santos CPF: 080.783.176-03</p>	<p>467406/17 35021/2017</p>	<p>Sem defesa apresentada.</p>
<p>José dos Reis Amaral CPF: 430.790.326-91</p>	<p>453710/17 63160/2016</p>	<p>Sem defesa apresentada. Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.</p>

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.8442008, ficam os atuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do atuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Sebastião Rodrigues Gomes	339.395.606-00	179730/2014
Leandro Aparecido Pires Correa	111.372.716-79	182248/2014
Wjgo Rodrigues dos Santos		